

Dr. André Miguel Neves Rebelo  
Comissão de Acompanhamento ao cuidador informal  
Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM,  
Rua Elias Garcia 14,  
9050-023, Funchal

## MINUTA

### **ASSUNTO: Atribuição subsídio do cuidado informal – início do pagamento.**

Conforme a “Declaração de Identificação”, que se anexa, foi-me reconhecido (a) a qualidade de Cuidadora Informal, nos termos do DLR n.º 5/2019/M, de 17 de julho, assinado pela Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, no dia \_\_\_\_\_. O pedido, foi apresentado em formulário próprio no dia \_\_\_\_\_, conforme se verifica na citada declaração.

Conforme, se prevê no sítio da internet<sup>1</sup> da Segurança Social no separador dos cuidadores informais: “O direito ao subsídio de apoio ao cuidador informal principal tem início no mês em que o requerimento se encontra devidamente instruído”.

A entrega de toda a documentação foi efetivada na data em que submeti o formulário, logo, nos termos da informação disponibilizada pelo ISSM, IP-RAM, DLR 5/2019/M, 17 de julho, Portaria 622/2019, de 29 de novembro e o Código dos Regimes contributivos do Sistema de Previdência da segurança Social, é-me devida a prestação de subsídio desde o mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e não apenas da data de deferimento do pedido.

Desta forma, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_  
válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, número de identificação da Segurança Social (NISS)  
\_\_\_\_\_, na qualidade de cuidador(a) informal, venho, pelo

---

<sup>1</sup> <http://www.seg-social.pt/subsidio-de-apoio-ao-cuidador-informal-principal>.

presente, requer que me sejam pagos os valores devidos, correspondentes aos meses de \_\_\_\_\_.

Sem outro assunto,

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Funchal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

(Nome completo do cuidador informal)